Ofício nº 117/2021 **Chapecó (SC) 18 de agosto de 2021.**

Sr. Prof. Claudio Alcides Jacoski
Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ

Assunto: Retificação do ofício nº 112/2021, de 17 de agosto de 2021.

Prezado Senhor,

Recebemos seu requerimento, conforme previsto no §2º da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2022, celebrada pelo Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina (SIINPROESTE) CNPJ nº 80.628.555/0001-11 e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Do Estado de Santa Catarina (SINEPE), CNPJ Nº 83.881.004/0001-82, que autoriza as entidades convenentes concederem a revisão do índice de reajuste salarial, das instituições particulares de ensino e fundações educacionais estabelecidas na área de abrangência do SINPROESTE.

Considerando o direito básico de todo trabalhador receber, no mínimo, as perdas salariais, conforme os índices nacionais, garantindo o mínimo de dignidade profissional;

Considerando que os professores, apesar da situação pandêmica, continuaram exercendo seu ofício com zelo e dedicação, custeando melhorias tecnológicas e de internet, adaptando-se e aperfeiçoando-se às suas custas aos novos desafios, aumentando, inclusive, tempo de dedicação à preparação e desenvolvimento das aulas e atendimento às intensificadas e diversificadas demandas dos alunos;

Considerando que a Unochapecó é considerada por muitos setores da sociedade como a "maior e melhor universidade da região de Chapecó, concepção apoiada de forma significativa no quadro de professores com reconhecida excelência acadêmica, exímio preparo profissional e competência para habilitar significativo número de profissionais em diversos cursos de graduação e pós-graduação em nível stricto sensu;

Considerando que a Unochapecó no exercício de 2020 teve resultados econômicos e financeiros expressivos (superávit superior a R$ 11,6 milhões e geração de caixa superior a 10,9 milhões), conforme dados públicos oficiais divulgados pela própria Instituição: Balancete Unochapecó JAN. a SET/2020; ATA 078/ABR.2021/Conselho Fiscal, Demonstrações Contábeis 2020, aprovadas pela Resolução Nº 001/CONSUP/2021;

Considerando que a instituição revisou seu orçamento para 2021 com expectativa de crescimento no superávit (Parecer N. 023/C. GESTOR/2021);

Sendo assim, diante do exposto, não só não encontramos motivos suficientes que justifiquem a solicitação para a não reposição salarial integral aos professores, como também ressaltamos a obrigação moral de valorizar seus profissionais, no mínimo, com a reposição das perdas inflacionárias. Assim, indeferimos o requerimento enviado ao Sinproeste requerendo "a

revisão do índice de reajuste salarial previsto" e orientamos a repor o percentual integral acumulado no período de 2019 a 2021, correspondente a 10,47%, a todos os professores.

Favor desconsiderar o ofício enviado anteriormente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Juleide Dias de Almeida Corrêa
SINPROESTE